

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

# Termo de Referência 59/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
59/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	CAUA RIQUELME DUARTE NOVAES	05/02/2026 17:42 (v 0.5)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
III – locação/Locação de bens móveis	116/2026	070048

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **locação de equipamentos de áudio** através da empresa Tukasom para a colação de grau da UNIVESP, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações, unidades de medida e quantidades descritas na tabela abaixo e em consonância com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO ÁUDIO	DIÁRIA	55
2	SERVIÇO DE TECNICO DE ÁUDIO	DIÁRIA	2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Caixas JBL Eon One	04
2	Console Digital Yamaha	01
3	Microfone sem fio Shure	01
4	CDJ Pioneer 350	01

5	Acusticas Electrovoice Xtc127 Dvx	24
6	Subwoofer JBL	04
7	Caixas de monitor Yamaha DXR12	04
8	Console Soundcraft TF3	01
9	Microfones sem fio Shure ou Sennheiser	04
10	canais de in-ear	02
11	Microfones sem fio Shure ou Sennheiser	04
12	Microfone Gooseneck	01
13	Caixas de retornos yamaha	04

1.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por **diária** o período de utilização dos serviços e equipamentos de áudio. Composto por: montagem/transmissão / desmontagem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O processo deve ser realizado em lote, os itens, locação de equipamento, montagem e desmontagem, serão atendidos pela empresa Tukasom para que não tenhamos prejuízos artísticos, econômico e na logística do evento. Pois não podem ocorrer atrasos na entrega dos produtos. Vale salientar o benefício em seguirmos apenas com uma única empresa pois a mesma já estará adaptada com ao padrão exigido para os programas, sem que haja prejuízo na configuração artísticas, logística e desencontros com as produções de cada produto a ser entregue. Trazendo os seguintes benefícios:

1.2.1 Padronização e continuidade operacional: a empresa já estará adaptada aos padrões exigidos pelos programas, garantindo uniformidade na qualidade técnica e artística;

1.2.2 Eficiência logística: reduz a possibilidade de falhas de comunicação, desencontros de agenda e conflitos entre diferentes fornecedores;

1.2.3 Controle econômico: minimiza custos adicionais decorrentes de retrabalho ou ajustes ocasionados por múltiplos fornecedores;

1.2.4 Cumprimento rigoroso de prazos: assegura que montagem, ensaio, gravação e desmontagem ocorram de forma coordenada e dentro do cronograma estabelecido.

1.3. Dessa forma, fica estabelecido que não será permitida a divisão dos serviços entre empresas diferentes, sendo confirmado que a contratada possui experiência comprovada em produções audiovisuais de grande porte, exclusivamente para eventos, garantindo capacidade técnica e operacional para atender integralmente o objeto desta licitação.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme enquadramento e classificação interna.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessária a locação de equipamentos de sonorização para a realização do evento de colação de grau da UNIVESP que será realizado no dia 11 de março de 2026.

2.2. A contratação de serviços especializados de sonorização é imprescindível para a sustentação da liturgia acadêmica e a eficácia comunicacional do evento, fundamentando-se nos seguintes critérios técnicos:

2.2.1 O rito de colação de grau baseia-se na palavra empenhada (juramentos, discursos e outorgas). A sonorização profissional garante a inteligibilidade da fala em toda a extensão do Memorial da América Latina, assegurando que as mensagens das autoridades, paraninfos e formandos sejam compreendidas sem distorções por todo o público presente.

2.2.2 Considerando que o evento será captado e transmitido pela UNIVESP TV e suas plataformas digitais, o sistema de som deve fornecer saídas de áudio independentes e limpas (sem ruídos ou interferências) para a mesa de corte. Isso garante que a qualidade do áudio recebido pelo espectador seja equivalente à experiência presencial.

2.2.3 O sistema de som é a principal via de orientação de fluxo e segurança do evento. Em caso de necessidade de avisos institucionais ou protocolos de emergência, a infraestrutura deve garantir a pronta e clara audição das instruções em todas as dependências ocupadas.

2.3. Para este licenciamento, é necessário a contratação da empresa Tukasom, onde a mesma tem costume de realizar grandes eventos, além de já ter realizado formaturas da UNIVESP, em anos anteriores.

2.4. Necessita-se da contratação da empresa Tukasom devido ao regime de exclusividade mantido com o Memorial da América Latina. Tal condição impossibilita a atuação de outros fornecedores no que tange à instalação de sistemas de som. Portanto, a escolha é indispensável para garantir a conformidade normativa e a viabilidade técnica necessária à execução do evento de colação de grau.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. É necessário o uso de equipamento de sonorização para propagar o áudio do evento aos participantes e convidados, sendo também prestação de serviço de apoio de montagem, no caso, locação de equipamentos de iluminação e montagem, para atender a transmissão da Colação de grau, no Memorial da América Latina.

3.2. Se faz necessária a locação de equipamentos de som para a realização de evento de colação de grau da Univesp, visto que a Fundação Padre Anchieta não possui equipamentos próprio que comporte as estruturas necessárias para a realização do celebração, o que inviabilizaria que a cerimônia ocorra.

3.3. Como se trata de serviço de locação de equipamentos de sonorização, não se aplicam itens relacionados ao ciclo de vida deste serviço.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não é admitida a subcontratação.

4.3. Transporte, montagem, desmontagem, bem como encargos dos técnicos e auxiliares, serão de responsabilidade da Tukasom Locação de Som e Luz Ltda.

4.4. Fica por conta da Contratante, estrutura, passa cabos, praticáveis, geradores e seguranças no local a partir da montagem até a desmontagem e retirada dos equipamentos.

4.5. Não serão aceitas adições de equipamentos que não sejam de propriedade da Empresa, salvo aqueles pertencentes ao grupo, banda ou artista que irá se apresentar. No caso desta exceção, fica o Contratante ciente de que haverá custo financeiro para essa operação.

4.6. Transporte, entrega e retirada, serão de responsabilidade da Contratada.

4.7. Energia Elétrica: Deverá ser fornecida pelo cliente nas tensões de 220V e 117V, em configuração trifásica com neutro e terra, Garantir estabilidade e segurança na alimentação elétrica é essencial para o bom funcionamento de todos os equipamentos.

4.8. A Contratante assume integral responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos ora locados, contra roubo, furto ou qualquer dano causado por tumulto até a devolução. Fica como único responsável pelo equipamento locado por danos elétricos, mal-uso e quaisquer outros acidentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do projeto terá início com a mobilização das equipes de produção no Auditório Simón Bolívar, sendo das 08h00 às 17h00 seguindo o cronograma de montagem estabelecido junto à administração do Memorial da América Latina. Nesta etapa, será realizada a instalação de equipamentos audiovisuais, cenografia e a organização dos camarins e salas de apoio, que servirão de base para a equipe de produção e autoridades.

5.2. Todas as etapas de execução estão planejadas para ocorrerem rigorosamente no dia 11 de março de 2026. Após o término da solenidade que está previsto para ser às 21h30, ocorrerá desmobilização do local, assim finalizando o ciclo de cessão onerosa do complexo.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no Memorial da América Latina

Endereço: Av. Mário de Andrade, 664 – portão 12/13 - Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01156-001

#### Recebimento do Objeto

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O custo referente à entrega será de responsabilidade da Contratada.

5.6. O objeto será recebido, no ato da entrega, juntamente com recibo afim de comprovar a entrega e garantir o recebimento e pagamento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do serviço, para efeito de verificação imediata de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. É importante ressaltar que a responsabilidade civil do prestador de serviço não se limita apenas à reparação do dano causado. O prestador também pode ser responsabilizado por danos morais, lucros cessantes e danos emergentes, além de ter que arcar com os custos do processo judicial.

5.9. Além disso, é importante destacar que a responsabilidade do prestador de serviço é objetiva. Isso significa que, independentemente é da culpa do prestador, ele será responsabilizado pelo dano causado. A única exceção ocorre quando o prestador de serviço comprova que o dano foi causado por culpa exclusiva do cliente ou de terceiros.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento e entrega deverão ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a adquirente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Fiscalização

6.4. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Do recebimento

7.3. Após a realização da prestação de serviço será considerada a data do pagamento no 23º dia do mês subsequente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução da contratação da prestação de serviço, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.4. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### Liquidação

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. o valor a pagar; e

7.5.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento no 23º dia do mês subsequente a realização da prestação de serviço.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados a prestação de serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar a experiência prévia em produções audiovisuais para emissoras de televisão, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 32.400,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no plano de contratações anual de 2026.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Convênio 001/2022 Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo x Fundação Padre Anchieta.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAUA RIQUELME DUARTE NOVAES**

Assessor Administrativo



*Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 17:32:08.*

**EDUARDO HENRIQUE BERETTA CUSTODIO**

Coordenador da Área



*Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 17:42:15.*